

Regulamento

Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino

STA- Staff Teaching Activities

Com o objetivo de promover a mobilidade de docentes para missões de ensino, ao abrigo do programa Erasmus+, importa definir as regras de candidatura e de atribuição de bolsa para a atividade STA aos docentes do ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes

Artigo 1.º

Atribuição de Bolsas

A atribuição de bolsas de mobilidade de docentes está, condicionada ao número de bolsas disponíveis em cada ano letivo, através do financiamento do Programa ERASMUS+.

Artigo 2.º

Critérios de Elegibilidade

São critérios de elegibilidade:

- a) Ser nacional de um Estado-Membro da União Europeia ou de outro país elegível, ou oficialmente reconhecido por Portugal como refugiado, apátrida ou residente permanente;
- b) Deter com o ISMAT vínculo contratual;
- c) Realizar a missão de ensino numa universidade parceira do ISMAT

Artigo 3.º

Critérios de Seleção

A seleção basear-se-á tendo em conta os parâmetros e pesos seguintes:

- a) Pertinência da parceria no que concerne à sua relevância científica e pedagógica para a Unidade Orgânica (40%);
- b) *Staff Mobility for Teaching Agreement* (40%);
- c) Apreciação da Ficha do Docentes na Plataforma A2AS (20%).

Artigo 4.º

Candidatura a STA – Procedimentos

1-Todos os docentes candidatos à realização de uma atividade de mobilidade deverão, em primeiro lugar, contactar os Serviços Internacionais para verificar a existência de um acordo ERASMUS+ com

a Universidade onde pretendem realizar o seu período de mobilidade (através do correio eletrónico: f277@ismat.pt).

2-Sempre que tal acordo não exista, o docente deverá informar os Serviços do seu interesse, de modo a que possam ser realizados os procedimentos necessários à concretização da mesma.

3-A formalização da candidatura obriga ao envio (f277@ismat.pt), dos seguintes elementos :

- a) Indicação da pertinência da parceria no que concerne à sua relevância científica para a Unidade Orgânica;
- b) Indicação da pertinência da parceria no que concerne à sua relevância pedagógica para a Unidade Orgânica;
- c) Envio da *Staff Mobility for Teaching Agreement*;
- d)

Artigo 5.º

Prazos de Candidatura

1-Sem prejuízo de poderem ser aceites candidaturas em permanência, existirão dois momentos de seleção:

- a) Para *mobilidade no 1.º Semestre*: candidaturas recebidas até 30 de junho, com resultados a divulgar até 31 de julho.
- b) Para *mobilidade no 2º Semestre*: candidaturas recebidas até 3 de novembro, com resultados a divulgar até 31 de dezembro.

2-A divulgação dos resultados será feita por correio eletrónico.

Artigo 6.º

Documentos

Após a aprovação da candidatura, o docente deverá enviar:

- a) Cópia do cartão de cidadão (com autorização expressa de utilização para efeitos de mobilidade ERASMUS+);
- b) Comprovativo de IBAN;
- c) *Staff Mobility for Teaching Agreement* (assinado por todas as partes);
- d) Contrato.

Artigo 7.º

Duração da Mobilidade

1-Uma Missão de Ensino ERASMUS+, tem a duração mínima de 8 horas letivas e de dois dias de estadia (+2 para viagem), e máxima de 2 semanas.

2-Na planificação dos períodos de mobilidade, deve ser verificado equilíbrio entre o número de dias e o número de horas lecionadas.

Artigo 8.º

Bolsa de Mobilidade

1-O pagamento de bolsas respeita a Tabela de Bolsas de Mobilidade ERASMUS+ do projeto KA1 em referência, definida pela Agência Nacional ERASMUS+ (www.erasmusmais.pt)

2-O valor das bolsas ERASMUS+ contempla:

a) Apoio para viagem: montante fixo de acordo com a distância;

b) Subsistência: montante fixo de acordo com o país de destino a multiplicar pelo número de dias da mobilidade.

3-A bolsa é paga antes da partida (sempre que os processos decorram dentro dos prazos regulares).

4-A não realização do período de mobilidade na sua totalidade, obriga à devolução da bolsa (total ou parcial).

Artigo 9.º

Processo de Mobilidade – Documentos Finais

1-O encerramento do processo de mobilidade ocorre após:

a) A entregados seguintes documentos:

i) Comprovativo de estadia (declaração comprovativa de realização da mobilidade, emitida pela universidade de acolhimento); e,

ii) Cópia dos cartões de embarque.

b) O cumprimento das formalidades do Programa ERASMUS+

i) Preenchimento do questionário online (que o docente receberá na sua caixa de correio eletrónico no dia imediatamente a seguir ao fim da mobilidade).

2-Os docentes devem, igualmente, enviar relatório sucinto sobre a experiência de mobilidade, acompanhado, se possível, de fotografias (máximo de 3), ou de pequenos vídeos (máximo de 2).